



















# AÇÕES

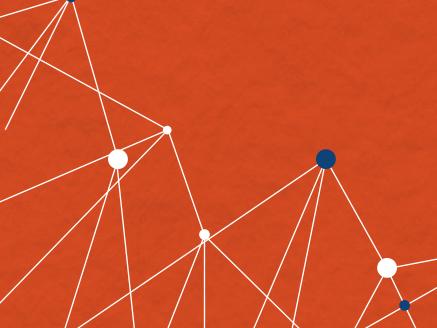
Edição Cultura Viva

### **CULTURA VIVA DO** TAMANHO DO BRASIL!

CERTIFICAÇÃO DE NOVOS PONTÓS DE CULTURA

> **FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

PREMIAÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA





#### Em 2024, o Edital de Ações Locais se une à Política Nacional de Cultura Viva!

O Ações Locais foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro em 2014 para reconhecer e fomentar iniciativas nas áreas da arte, cultura, comunicação e conhecimento que tragam impactos positivos para suas comunidades.

A metodologia consagrada do Ações Locais, além de prever cotas territoriais para favelas e periferias, procura os agentes culturais em seus bairros, oferecendo suporte para as isncrições no Edital! Em 2024 o foco será em projetos de cultura popular e urbana que estejam de acordo com a Política Nacional de Cultura Viva.

O objetivo deste Edital é selecionar 30 projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam; e premiar outras 150 iniciativas.

Para se inscrever, não é obrigatório que seu projeto já seja cadastrado como Ponto de Cultura. Caso você tenha cadastro anterior, irá apresentá-lo no ato da sua inscrição. Mas caso não tenha, seu projeto pode participar e ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital, caso cumpra os requisitos. Mas atenção! Este Edital não certificará novos Pontões de cultura.

**BOA LEITURA!** 

Nas próximas páginas você vai encontrar o Edital na íntegra. Atenção! É importante ler todo o edital e conferir todos os anexos, disponíveis no site cultura.prefeitura.rio

#### SUMÁRIO

- Introdução - Pág 05

#### 1. Objeto - Pág 06

. Qual é a cota territorial definida?

#### 2. Recursos financeiros - Pág 07

- . Quantos Projetos serão selecionados?
- . Quanto cada projeto vai ganhar?

#### 3. Certificação como Ponto de Cultura - Pág 08

- . Meu projeto não é Ponto nem Pontão de Cultura, posso inscrevê-lo mesmo assim?
- . Como irá funcionar a certificação como Ponto de Cultura através deste Edital?

#### 4. Quem pode participar do Edital? - Pág 10

. O que é necessário para participar deste Edital?

#### 5. Quem não pode participar deste edital? - Pág 12

#### 6. Quais são as etapas de incrição? - Pág 13

- . Qual é o prazo e o local de inscrição?
- . Quais são os documentos necessários para inscrição?

#### 7. Como será a política de cotas? - Pág 16

. Como será a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência?

#### 8. Como deverá ser o projeto cultural inscrito (Categoria 1)? - Pág 18

. Quais são as metas para projetos da categoria 1?

#### 9. Acessibilidade (Categoria1)? - Pág 20

10. Etapas de análise dos projetos inscritos - Pág 21

### 11. Fase de classificação dos projetos inscritos na categoria 1 - Pág 22

- . Qual a diferença entre entidades culturais classificadas e pré-certificadas?
- . Como serão resolvidos os casos de empate?
- . Em quais casos um projeto será desclassificado?

### 12. Fase de classificação das candidaturas da categoria 2 - Pág 25

- . Qual a diferença entre entidades culturais classificadas e pré-certificadas?
- . Como serão resolvidos os casos de empate?
- . Em quais casos um projeto será desclassificado?

#### 13. Fase de Escuta e Seleção das Categorias 1 e 2 - Pág 28

- . Quantas propostas participarão da fase de Escuta e Seleção?
- . Como funcionarão os encontros de Escuta?
- . Como será definida a pontuação final das propostas?

#### 14. Etapa de habilitação para a Categoria 1 - Pág 31

- . As entidades selecionadas deverão apresentar quais documentos?
- . As entidades pré-certificadas deverão apresentar quais documentos?

#### 15. Etapa de habilitação para a Categoria 2 - Pág 36

- . As entidades selecionadas deverão apresentar quais documentos?
- . As entidades pré-certificadas deverão apresentar quais documentos?
- 16. Distribuição e remajemento de vagas Pág 39
- 17. Como será homologação dos resultados? Pág 39
- 18. Como será a assinatura dos contratos e os pagamentos da Categoria 1? Pág 39
- 19. Como será a etapa de premiação Categoria 2? Pág 41
- 20. Como será o acompanhamento da realização dos projetos e prestação de contas (apenas para a Categoria 1)? Pág 43
- 21. Disposições finais Pág 44
- Lista de Anexos Pág 46

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 07, de 04 de julho de 2024. REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA E PREMIAÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA EDITAL DE AÇÕES LOCAIS - EDIÇÃO CULTURA VIVA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro tornam público o presente EDITAL para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente EDITAL é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

Este EDITAL é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste EDITAL e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Este EDITAL tem por objeto a seleção de 30 (trinta) projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam; e premiação de 150 (cento e cinquenta) projetos, iniciativas, atividades ou ações culturais; nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
- 1.2. A seleção dos projetos e candidaturas obedecerá ao critério de Distribuição Territorial, segundo o qual no mínimo 70% dos selecionados deverão ser das Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), dos bairros da Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e das favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições no ANEXO 12 Distribuição Territorial). Os PROPONENTES contemplados por essa cota territorial devem ser sediados/moradores e realizarem INICIATIVAS CULTURAIS em alguma destas regiões, ainda que não seja a de sua própria sede/residência.
  - 1.2.1. Tal medida visa à descentralização territorial das iniciativas de fomento à cultura no município do Rio de Janeiro.
- 1.3 Poderão participar deste EDITAL, respeitando as Categorias, Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste EDITAL.

#### 1.4 De acordo com a Lei Cultura Viva:

 Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de nature-za/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
- 1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. RECURSOS

- 2.1 Este EDITAL é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município do Rio de Janeiro por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais) para a seleção de 30 projetos e premiação de 150 iniciativas de entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO 1 deste EDITAL, no valor de:
  - a) R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada projeto cultural na modalidade TCC (Termo de Compromisso Cultural), proposto por entidade cultural sem fins lucrativos, para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA, com o total de 30 (trinta) projetos selecionados;
  - b) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo 100 (cem) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, para iniciativas de coletivos culturais representados por pessoa física; e 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, para iniciativas de entidades culturais sem fins lucrativos,

selecionados na CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA, com total de 150 (cento e cinquenta) iniciativas culturais selecionadas.

- b.1) O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (ANEXO 3).
- b.2) O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada.
- 2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este EDITAL poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

#### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura.
- 3.2 Como já especificado, podem participar deste EDITAL entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados como Pontos de Cultura por meio deste EDITAL, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Exclusivamente para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTU-RA: Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (ANEXO 2-A), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Exclusivamente para a CATEGORIA 2 PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA: Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO 2-B), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- III. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2, o projeto será desclassificado.
- 3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste EDITAL (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Classificação).
- 3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste EDITAL (ANEXOS 2-A E 2-B).
- 3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio

deste EDITAL, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

- 3.7. Este EDITAL não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste EDITAL.
- 3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste EDITAL por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC e recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste EDITAL na CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA:
  - I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
  - II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste EDITAL.
    - 4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades inscritas na CA-TEGORIA 1 deste EDITAL:
    - a) Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural no município do Rio de Janeiro, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 4.2 Poderão participar deste EDITAL na CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA PO-PULAR E URBANA

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) representados por pessoa física;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste EDITAL;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste EDITAL.
- 4.2.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos inscritos na CATEGORIA 2 deste EDITAL comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no município do Rio de Janeiro, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Exclusivamente para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA I. coletivos informais (sem constituição jurídica) e pessoas físicas.
- 5.2 Exclusivamente para a CATEGORIA 2 PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA
  - I. coletivos informais representados por pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

#### 5.3 Para as CATEGORIAS 1 E 2

- I. Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência respeitando as CATEGO-RIAS, conforme item 4;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- i. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c. Partidos políticos e suas instituições;
- d. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- e. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

VIII. Instituições que tenham, em suas relações anteriores com o Município do Rio de Janeiro , incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas nos últimos 3 (três) anos:

- a. Omissão no dever de prestar contas;
- b. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d. Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as 18h do dia 04 de julho de 2024 até às 18h do dia 04 de agosto de 2024, somente através de plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível em <a href="https://cultura.prefeitura.ri-o/acoeslocaisculturaviva">https://cultura.prefeitura.ri-o/acoeslocaisculturaviva</a> Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2 A plataforma online de inscrição contará com as seguintes sessões para serem preenchidos:

- Para as CATEGORIAS 1 E 2: Formulário de Inscrição (conforme o espelho apresentado nos (ANEXO 3), que deverá ser preenchido diretamente nos campos da plataforma online de inscrição;
- II. Exclusivamente para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CUL-TURA: Plano de Trabalho (ANEXO 4) que deverá ser preenchido e anexado em formato PDF na plataforma online de inscrição;
- III. Exclusivamente para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CUL-TURA: Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO 5) que deverá ser preenchido e anexado em formato PDF na plataforma online de inscrição;
- IV. Exclusivamente para a CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA: Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município do Rio de Janeiro, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste EDITAL (ou seja, anterior a 04 de julho de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Critérios de Avaliação (ANEXO 2-A);
- V. Exclusivamente para a CATEGORIA 2 PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA: Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 02 (dois) anos no município do Rio de Janeiro, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo

menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 02 (dois) anos em relação à publicação deste EDITAL (ou seja, anterior a 04 de julho de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Critérios de Avaliação (ANEXO 2-B);

- VI. Exclusivamente para a CATEGORIA 2 PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA: Em caso de candidatura de pessoa física como representante de "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (ANEXO 11), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- VII. Para as CATEGORIAS 1 E 2: Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos ANEXOS 6 E 7, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas
  - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou da composição da equipe do projeto;
  - b. integrantes do coletivo informal;
- VIII. Para as CATEGORIAS 1 E 2: Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.3. Os documentos deverão ter até 10Mb e ser anexados na plataforma online de inscrição, em seus respectivos campos.
- 6.4. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) CATEGORIA, de acordo com o ANEXO 1 deste EDITAL. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma CATEGORIA ou em diferentes CATEGORIAS, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 6.5. As entidades e coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste EDITAL, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Classificação.

- 6.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma de inscrição.
- 6.7 Atenção! Ao se inscrever, a entidade e coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse EDITAL e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016, da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

#### 7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO 1, cotas em todas as CATEGO-RIAS deste EDITAL para:
- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas do EDITAL;
- II. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas do EDITAL;
- III. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas do EDITAL;

#### 7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra CATEGORIA de cotas.
  - 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra CATEGO-RIA de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser selecionadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

### 8. PROJETO CULTURAL Exclusivamente para a CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

- 8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
  - 8.1.1. O ANEXO 4 (Plano de Trabalho), deverá ser preenchido e anexado em formato PDF na plataforma online de inscrição.
- 8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 03 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (conforme espelho apresentado no ANEXO 04).

#### Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

#### Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

#### Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
- 8.3 As 03 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as CATEGORIAS (ANEXO 1).
- 8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no EDITAL (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
- 8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado. A entidade proponente poderá apresentar referências para justificar valores, especialmente nos casos em que destoem dos preços praticados no mercado.
- 8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa

excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

- 8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
- 8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 8.9. Os tipos de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (ANEXO 04).

## 9. ACESSIBILIDADE Exclusivamente para a CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

- 9.1 Os projetos inscritos neste EDITAL deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MinC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Federal nº 13.146, de 2015 (LBI Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (espelho de Plano de Trabalho no ANEXO 04).
- 9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

#### 10. ETAPAS DE ANÁLISE

- 10.1 Os projetos e candidaturas apresentados serão analisados conforme as etapas:
  - a. FASE DE CLASSIFICAÇÃO onde os projetos e candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão pré-certificadas ou não certificadas (conforme item 3 do EDITAL); e quais irão ou não para a próxima etapa (FASE DE ESCUTA), conforme critérios definidos neste EDITAL. Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção, designada por meio de portaria emitida pela autoridade competente e através de Edital de Credenciamento de Pareceristas.
  - b. FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO encontro presencial onde os projetos e candidaturas serão avaliados, pontuados e ranqueados mediante apresentação oral sobre seus projetos e iniciativas culturais, conforme critérios definidos neste EDITAL. Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção, designada por meio de portaria emitida pela autoridade competente através de Edital de Credenciamento de Pareceristas.
  - c. ETAPA DE HABILITAÇÃO realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste EDITAL e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as entidades e candidaturas que, após a FASE DE ESCUTA, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste EDITAL.
- 10.2 A FASE DE CLASSIFICAÇÃO e a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 01 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. Os representantes do Poder Executivo serão selecionados pela SMC e definidos pela autoridade competente; já os representantes da Sociedade Civil foram selecionados mediante Edital de Credenciamento de Pareceristas.
  - 10.2.1 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
  - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste EDITAL;
  - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste EDITAL nos últimos 02 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste EDITAL ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste EDITAL, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.
- 10.2.3 As proibições previstas no item 10.2.1 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 10.2.4 A Comissão de Seleção vai avaliar os projetos, observando os critérios e pontuações dispostos nos Quadros de Critérios de Avaliação dos ANEXOS 2-A e 2-B deste EDITAL.

# 11. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS Exclusivamente para a CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

- 11.1 Na FASE DE CLASSIFICAÇÃO, serão definidas as entidades classificadas e pré-certificados:
  - I Entendem-se por entidades culturais CLASSIFICADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da CATEGORIA e cotas definidas no ANEXO 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO 2-A.
  - II Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste EDITAL, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

- 11.2 Na FASE DE CLASSIFICAÇÃO, os projetos inscritos na CATEGORIA 1, serão avaliados pela Comissão de Seleção, observando os critérios e pontuações dispostos nos Quadros de Avaliação do ANEXO 2-A deste EDITAL.
- 11.5 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
- 11.6 A pontuação máxima de cada projeto da CATEGORIA 1 na FASE DE CLASSI-FICAÇÃO é de até 116 (cento e dezesseis) pontos.
- 11.7 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 11.8 Os casos de empate na FASE DE CLASSIFICAÇÃO para a CATEGORA 1 serão resolvidos individualmente para cada cota, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
  - I maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do ANEXO 2-A ("Avaliação da atuação da entidade cultural");
  - II maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do ANEXO 2-A ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ao "III f)", nesta ordem;
  - III maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
  - III mediante sorteio.

#### 11.9 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

- III. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., o projeto será desclassificado.
- 11.10 Do total de projetos selecionados na FASE DE CLASSIFICAÇÃO para a CA-TEGORIA 1, os 60 (sessenta) mais bem pontuados passarão para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO.
  - 11.10.1 O quantitativo descrito no item 11.10 corresponde ao número máximo de propostas que passarão para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO. Este número é o dobro da quantidade de vagas para a CATEGORIA 1, conforme suas especificidades, numa proporção de 02 (dois) candidatos por vaga.
  - 11.10.2 Em nenhuma hipótese serão encaminhadas para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO os projetos da CATEGORIA 1 com nota final abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que isso acarrete em um quantitativo menor do que o listado no item 11.10.
  - 11.10.3. Para a composição do quantitativo de projetos Classificados que serão convocados para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, serão levados em consideração, além da ordem decrescente de pontuação, a proporcionalidade de candidatos para o cumprimento da reserva de vagas prevista no ANEXO 1.
- 11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
- 11.12 O Comunicado do resultado preliminar da FASE DE CLASSIFICAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos por CATEGORIA será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- 11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da FASE DE CLASSIFICAÇÃO e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/), através do

mesmo login utilizado para realizar a inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

- 11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.15 Ao final da FASE DE CLASSIFICAÇÃO, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/ a lista dos recursos aceitos e não aceitos; o resultado final da Etapa de Classificação; e a relação de convocados para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO na CATEGORIA 1.

# 12. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS Exclusivamente para a CATEGORIA 2 PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA.

- 12.1 Na FASE DE CLASSIFICAÇÃO, serão definidas as entidades e coletivos culturais classificados e pré-certificados:
  - I Entendem-se por entidades e coletivos culturais CLASSIFICADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da CATEGORIA e cotas definidas no ANEXO 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO 2-B.
  - II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste EDITAL, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 12.2 Na FASE DE CLASSIFICAÇÃO, as candidaturas inscritas na CATEGORIA 2 serão avaliadas pela Comissão de Seleção, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do ANEXO 2-B deste EDITAL.
- 12.3 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a candidatura será avaliada, com publicação da sua pontuação.

- 12.4 A pontuação máxima de cada candidatura da CATEGORIA 2 para a FASE DE CLASSIFICAÇÃO é de até 116 (cento e dezesseis) pontos.
- 12.5 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 12.6 Os casos de empate na FASE DE CLASSIFICAÇÃO para a CATEGORIA 2 serão resolvidos individualmente para cada cota, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
  - I maior pontuação nos critérios previstos no ANEXO 2-B ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
  - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
  - III mediante sorteio.

#### 12.7 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na FASE DE CLASSIFICAÇÃO.
- 12.8 Do total de candidaturas Classificadas, as 300 (trezentas) mais bem pontuadas passarão para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, seguindo os seguintes quantitativos máximos para a CATEGORIA 2:
  - a) 200 (duzentas) candidaturas de iniciativas de coletivos culturais representados por pessoa física;
  - b) 100 (cem) candidaturas de iniciativas de entidades culturais sem fins lucrativos.

- 12.8.1 O quantitativo descrito no item 12.10 corresponde ao número máximo de propostas que passarão para a FASE DE ESCUTA E SELE-ÇÃO. Este número é o dobro da quantidade de vagas para a CATEGORIA 2, conforme suas especificidades, numa proporção de 02 (dois) candidatos por vaga.
- 12.8.2 Em nenhuma hipótese serão encaminhadas para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO as candidaturas da CATEGORIA 2 com nota final abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que isso acarrete em um quantitativo menor do que o listado no item 12.10.
- 12.8.3. Para a composição do quantitativo de candidaturas Classificadas que serão convocados para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, serão levados em consideração, além da ordem decrescente de pontuação, a proporcionalidade de candidatos para o cumprimento da reserva de vagas prevista no ANEXO 1.
- 12.9 A Comissão de Classificação é soberana em suas decisões, inclusive no que se refere à resolução de possíveis casos de empate.
- 12.10 O Comunicado do resultado preliminar da FASE DE CLASSIFICAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos por CATEGORIA será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- 12.11 Contra a decisão do resultado preliminar da FASE DE CLASSIFICAÇÃO e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/), através do mesmo login utilizado para realizar a inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.13 Ao final da FASE DE CLASSIFICAÇÃO será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/ a lista dos recursos aceitos e não aceitos; o resultado final da Etapa de Classificação e a relação de convocados para a FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO na CATEGORIA.

#### 13. FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DAS CANDIDATURAS - para as CATEGORIAS 1 E 2

- 13.1 A FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO dos projetos e candidaturas inscritas neste EDITAL será realizada pela Comissão de Seleção.
- 13.2. A FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva.
  - 13.2.1. Participarão da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO o dobro do total de PROPOSTAS CULTURAIS a serem fomentadas nas CATEGORIAS 1 e 2 deste EDITAL, de modo que haja concorrência de 02 (dois) candidatos para cada 01 (uma) vaga.
- 13.3. A FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Seleção e PROPONENTES, os quais são: pessoas físicas representando coletivos culturais e representante (s) da entidade de natureza ou finalidade cultural, sem fins lucrativos.
  - 13.3.1. Na ocasião, os PROPONENTES das CATEGORIAS 1 e 2, poderão relatar oralmente sobre seus projetos e iniciativas culturais, conforme critérios dos ANEXOS 2-A e 2-B.
- 13.5. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro DOMRJ e no site da SMC.
- 13.6. Nos encontros presenciais, cada projeto ou candidatura poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o PROPONENTE da iniciativa, que terá (ão), no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação da sua proposta.
  - 13.6.1 Caso o PROPONENTE se encontre impossibilitado de comparecer na data e local agendados, no caso de entidade, o projeto ou candidatura pode ser representada por membro da diretoria, cujo nome conste na ata de posse. No caso de pessoa física representando coletivo, a candidatura pode ser representada por membro do coletivo que conste na Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo apresentada na inscrição (Anexo 11).

- 13.6.2. As entidades e candidaturas chamadas para a FASE DE ESCUTA E SE-LEÇÃO cujos PROPONENTES ou representantes não comparecerem ao encontro presencial serão eliminadas.
- 13.7. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às candidaturas, de acordo com os critérios dos ANEXOS 2-A e 2-B.
- 13.8 A pontuação máxima de cada projeto ou candidatura na FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO é de até 100 (cem) pontos.
- 13.9. A FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO caracteriza-se como classificatória.
- 13.10. Na reunião de apreciação coletiva todas as candidaturas que participaram da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO serão discutidas coletivamente pela Comissão de Seleção, para que se chegue à lista dos (i) 30 (trinta) projetos Culturais SELE-CIONADOS para a CATEGORIA 1; e (ii) 150 (cento e cinquenta) candidaturas SE-LECIONADAS para a CATEGORIA 2.
  - 13.10.1 Conforme item 2 deste EDITAL, serão SELECIONADOS:
    - a. Na CATEGORIA 1 INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA: 30 (trinta) projetos culturais na modalide TCC, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada projeto proposto por entidade cultural sem fins lucrativos;

#### b. Na CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA:

- b.1) 100 (cem) iniciativas para prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, para candidaturas de coletivos culturais representados por pessoa física; e
- b.2) 50 (cinquenta) iniciativas para prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, para candidaturas de entidades culturais sem fins lucrativos.
- 13.11. A pontuação máxima de cada projeto ou candidatura ao final da FASE DE CLASSIFICAÇÃO e da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO é de até 216 (duzentos e dezesseis) pontos (nota final na FASE DE CLASSIFICAÇÃO + nota final na FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO)

- 13.11.1. A consolidação da lista dos SELECIONADOS será definida pela MÉDIA das notas atribuídas na FASE DE CLASSIFICAÇÃO e na FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO (nota final na FASE DE CLASSIFICAÇÃO + nota final na FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO ÷ 2 = PONTUAÇÃO FINAL) após a Reunião de Apreciação Coletiva, e de acordo com ordem decrescente de pontuação.
- 13.12. No mínimo 70% (setenta por cento) dos projetos e candidaturas selecionadas deverão ser das Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), dos bairros da Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e das favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições no ANEXO 12 Distribuição Territorial). Os PROPONENTES contemplados por essa cota territorial devem ser sediados/moradores e realizarem INICIATIVAS CULTURAIS em alguma destas regiões, ainda que não seja a de sua própria sede/residência.
  - 13.12.1. Tal medida visa à descentralização territorial das iniciativas de fomento à cultura no município do Rio de Janeiro.
  - 13.12.2. A atuação na Área de Planejamento deverá ser indicada no ato da inscrição e caso a INICIATIVA CULTURAL seja realizada em mais de uma Área de Planejamento, o PROPONENTE deverá indicar, no ato de inscrição, em qual Área de Planejamento deseja ser avaliado.
- 13.13. A Comissão de Seleção será soberana em suas decisões, incluindo no que se refere à resolução de possíveis casos de empate, priorizando os critérios de desempate conforme itens 11.8 e 12.8.
- 13.14. Serão definidas as listas de SELECIONADOS na CATEGORIA 1 e na CATE-GORIA 2 deste EDITAL de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
  - 13.14.1. Para a composição dessas listas será levado em consideração, além da ordem decrescente de pontuação, o cumprimento da reserva de vagas prevista no item 7.
  - 13.14.2. Nessas listas, serão indicadas as candidaturas suplentes para a CA-TEGORIA 1 e para a CATEGORIA 2. Para a composição destas listas, só serão consideradas as candidaturas chamadas para a FASE DE ESCUTA E SELE-ÇÃO.

- 13.14.3. A convocação de suplentes ocorrerá nos casos de desistência ou impossibilidade de recebimento do fomento por parte do (s) selecionado (s), observada a respectiva ordem de seleção, a tempo e critério da SMC.
- 13.15 O Comunicado do resultado preliminar da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação das candidaturas selecionadas e suplentes por será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- 13.16 Contra a decisão do resultado preliminar da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/), através do mesmo login utilizado para realizar a inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.17 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.18 Ao final da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/ a lista dos recursos aceitos e não aceitos; e o resultado final FASE DE ESCUTA.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DA CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

- 14.1 Após o encerramento da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/):
  - I. para as entidades selecionadas:
    - a. Declaração Conjunta (ANEXO 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
    - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, estatuto ou contrato de aluguel, dentre outros);
- f. Cartão de CNPJ;
- g. Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral (Emissão em: http://dief.rio.rj.gov.br/smf/certecweb/pesquisa.asp);
- h. Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Imprimir);
- i. Certidão da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro (Emissão em: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.nats ession=Solicitar\_Certidao);
- j. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/-Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emissão em: https://www.tst.jus.br/certidao1);
- Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- m. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) (Emissão: https://certidoes.cgu.gov.br/)
- n. Documento que comprove dados de conta corrente exclusiva para recebimento do recurso financeiro;

- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
  - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/cultura-viva/pt-br/acesso-a-informacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- 14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 14.1.2 No caso de entidade sediada ou iniciativa cultural que aconteça em Favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2, esta localização será verificada pelas informações descritas no ANEXO 12 Distribuição Territorial e, caso necessário, pelo Limite de Favelas desenvolvida pelo Instituto Pereira Passos, no link https://www.data.rio/datasets/limite-favelas-2019
- 14.1.3 Caso a entidade sediada ou iniciativa cultural que aconteça em Favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2, cujo endereço não conste no Limite de Favelas desenvolvido pelo Instituto Pereira Passos, apresentar documento que comprove a moradia em favela, emitido pela Associação de Moradores ou por órgão público competente.
- 14.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
- 14.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a

verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

- 14.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 14.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.
- 14.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
- 14.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7. Após os prazos para as respostas das 02 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 14.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
- 14.8. O Comunicado do resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos por CATEGORIA será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- 14.9 Contra a decisão do resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/) no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 14.10. A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

- 14.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
  - I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 14.6;
  - II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 14.6;
  - IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 14.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
  - V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 14.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste EDITAL, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste EDITAL e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.
- 14.14 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da seleção será conforme descrito no item 17 deste EDITAL.

#### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS DA CA-TEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA

15.1. A ETAPA DE HABILITAÇÃO é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste EDITAL.

15.2 Após o encerramento da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO, por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/):

- I. para as entidades e coletivos representados por pessoa física selecionados:
  - a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
  - b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
  - c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
  - d. Cartão de CNPJ (em caso de entidade);
  - e. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência (emitido no período dos três meses anteriores ao encerramento das inscrições) da pessoa física representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
  - f. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da pessoa física representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
  - g. Cartão PIS ou inscrição do INSS da pessoa física representante do grupo/coletivo cultural;
  - h. Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso financeiro;

 i. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (ANEXO 11) na Fase de Inscrição;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/cultura-viva/pt-br/acesso-a-informacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 15.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 15.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 15.2.3 No caso de representante de coletivo residente, de entidade sediada, ou de iniciativa cultural que aconteça em Favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2, esta localização será verificada pelas informações descritas no ANEXO 12 Distribuição Territorial e, caso necessário, pelo Limite de Favelas desenvolvida pelo Instituto Pereira Passos, no link https://www.data.rio/datasets/limite-favelas-2019
- 15.2.4 Caso o representante de coletivo residente, a entidade sediada, ou a iniciativa cultural que aconteça em Favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2, cujo endereço não conste no Limite de Favelas desenvolvido pelo Instituto

Pereira Passos, apresentar documento que comprove a moradia em favela, emitido pela Associação de Moradores ou por órgão público competente.

- 15.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 15.2.
- 15.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 18 deste EDITAL.
- 15.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste EDITAL, e incidirem nos seguintes casos:
  - a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
  - b. não apresentarem os documentos exigidos no item 15.2 deste EDITAL; e
  - c. se enquadrarem nas vedações previstas neste EDITAL.
- 15.6. O Comunicado do resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos por CATEGORIA será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- 15.7 Contra a decisão do resultado preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/) no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 15.8 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da seleção será conforme descrito no item 17 deste EDITAL.

#### 16. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

16.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos e candidaturas classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o (ANEXO 1).

### 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA A CATEGORIA 1 E PARA A CATEGORIA 2

17.1 Ao final da ETAPA DE HABILITAÇÃO para a CATEGORIA 1 e para a CATEGORIA 2, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/ a lista dos recursos aceitos e não aceitos; a composição da Comissão de Seleção; e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da seleção.

#### 18. ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMIS-SO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - EXCLUSI-VAMENTE PARA A CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

- 18.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
  - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
  - IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
  - V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- 18.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 18.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
- 18.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
- 18.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste EDITAI a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste EDITAL e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 18.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
- 18.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
- 18.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
  - I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente EDITAL, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
  - II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

- 18.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 18.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 18.10 Não incide Imposto de Renda IR, Imposto sobre Serviços ISS e demais impostos próprios de prestação de serviços no repasse de recursos à entidade cultural.
- 18.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
- 18.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

# 19. ETAPA DE PREMIAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA A CATEGORIA 2 - PRÊMIO CULTURA POPULAR E URBANA

- 19.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 19.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (item 15.2).
  - 19.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 19.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (ANEXO 11).

- 19.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 19.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco úteis) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 19.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 19.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (ANEXO 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 19.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 19.7 Para não caracterizar a concentração dos recursos públicos, visando equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, as entidades e os coletivos premiados não poderão receber duas ou mais Premiações Cultura Viva em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionado em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo EDITAL de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 19.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do EDITAL por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste EDITAL.
- 19.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 19.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

19.11 Em caso de pessoa física, representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

19.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

19.13 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

# 20. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA A CATEGORIA 1 - INCENTIVO A PONTOS DE CULTURA

20.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

20.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

20.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNVC) e no Decreto Federal nº 11.453/2023, no que couber.

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O prazo de vigência deste EDITAL será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 21.2 Exclusivamente para a CATEGORIA 1: Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização nos site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos, no site e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 21.3 Os casos não previstos neste EDITAL e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste EDITAL e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 21.4 Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 21.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste EDITAL.
- 21.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 21.7 Os projetos e candidaturas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 21.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros

meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

- 21.9 Exclusivamente para a CATEGORIA 1: A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.as nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
- 21.10 Exclusivamente para a CATEGORIA 1: As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 21.11 Exclusivamente para a CATEGORIA 1: É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva e à Secretaria Municipal de Cultura em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva, da PCRJ e da SMC em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas premiadas, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
- 21.12 Exclusivamente para a CATEGORIA 1: As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 21.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste EDITAL.

- 21.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
- 21.15 Dúvidas e informações referentes a este EDITAL poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail culturaviva.culturario@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

#### 21.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÕES LOCAIS EDIÇÃO - CULTURA VIVA

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2-A: Critérios de avaliação - CATEGORIA 1;

ANEXO 2-B: Critérios de avaliação - CATEGORIA 2;

ANEXO 3-A: Formulário de Inscrição - CATEGORIA 1;

ANEXO 3-B: Formulário de Inscrição - CATEGORIA 2;

ANEXO 4: Plano de Trabalho - CATEGORIA 1;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos - CATEGORIA 1;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO 9: Declaração Conjunta - CATEGORIA 1

ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural - CATEGORIA 1;

ANEXO 11: Declaração de representação do grupo /coletivo cultural - CATEGORIA 2

ANEXO 12: Distribuição Territorial

ANEXO 13: Cronograma Previsto

#### MARCELO CALERO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

















